



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Projeto de Lei Nº 2758/2011

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a ONG TUDO PELO SOCIAL em Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, A ONG TUDO PELO SOCIAL, com domicílio e sede na Rua Projetada, Nº 22, Bairro de Cruz do Rebouças – Município de Igarassu – Estado de Pernambuco

Parágrafo Único Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas da ONG TUDO PELO SOCIAL.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções a que se refere o Parágrafo Único da presente lei prestará contas das mesmas à prefeitura de Igarassu, anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de março de 2011

José Carlos da Silva
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.139.979/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/01/2011	
NOME EMPRESARIAL ONG TUDO PELO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) estabelecimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO 22	COMPLEMENTO
CEP 53.630-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DE REBOUAS	MUNICÍPIO IGARASSU	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL estabelecimento		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL estabelecimento	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 24/1/2011 às 10:07:56 (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ONG TUDO PELO SOCIAL

Rua Projatada, 22 Cruz de Rebouça - Igarassu
Pernambuco CEP 53.600.000 Fone 51 - 8600.9024

Cartório de
01
M
7

ESTATUTO

DA ONG TUDO PELO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art 1º A ONG Tudo Pelo Social, é uma Associação Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, apartidária, filantrópica, cuja missão é contribuir na formação humana de crianças e adolescentes em situação de risco social, com sede na Rua Projatada, nº 22, no Bairro de Cruz de Rebouças, - Igarassu, Pernambuco, CEP 53.600.000.

Art 2º A ONG Tudo Pelo Social tem, por finalidade geral contribuir na formação humana de crianças e adolescentes da comunidade de baixa renda, preferencialmente em colaboração com suas associações, promovendo ações educativas que visam fortalecer a auto-estima, identidade pessoal, capacidade de se expressar, cooperar e defender os seus interesses nos grupos sociais, espaços políticos e culturais em que convivem, sobretudo entre seus pares e que, enfim, auxiliam na busca de uma postura ética e do sentido da própria vida respeitando a diversidade entre as pessoas.

§ 1º Constituem objetivos específicos da ONG Tudo Pelo Social,

I - Promover a formação de adolescentes multiplicadores de informações, capacitando-os para o repasse de informações importantes no âmbito da prevenção de riscos inerentes a essa faixa etária, para outros adolescentes de sua convivência, através de ações pedagógicas regulares, distintas do ensino escolar tradicional, que proporcionam:

- a) uma postura crítica na sociedade quanto a temas relativos a valores humanos, cidadania, ecologia, relações de gênero, discriminação social, racial, ideológica e de credo;
- b) conhecimentos e hábitos que objetivam a melhoria da sua saúde física e psíquica, dando atenção especial à prevenção da paternidade e da gravidez precoces indesejadas, de infecções sexualmente transmissíveis/AIDS, do envolvimento com drogas e exploração sexual na infância e adolescência;
- c) a vivência da relação do ser humano com a transcendência;
- d) uma consciência corporal ampliada através do contato com a dança, especialmente a

De



dança popular local e da região, contribuindo na formação de uma identidade cultural dos adolescentes;

e) uma maior capacidade de expressão verbal e corporal, engajando-os na criação e encenações teatrais, teatro de máscaras e de bonecos;

f) uma melhoria no uso da língua materna, através de metodologias estimulantes, a fim de aperfeiçoar a capacidade comunicativa;

g) um contato com novas linguagens, especialmente a computação, visando uma maior inclusão social;

h) saberes e habilidades didáticos e metodológicos que auxiliam no repasse de informações em situações formais (escolas, associações, grupos de adolescentes).

II- Elaborar material didático e informativo para adolescentes, tanto para a formação, quanto para as atividades de repasse, integrando-os efetivamente neste processo.

III- Implementar atividades com grupos de adolescentes gestantes que abranjam as informações necessárias a esse momento de vida, proporcionando a vivência positiva da maternidade, assim como informações sobre um futuro planejamento familiar.

IV- Realizar capacitações periódicas para os educadores de adolescentes, utilizando práticas transformadoras e inovadoras, dentro da visão da formação integral do ser.

V- Estabelecer colaboração técnica, pedagógica e científica com instituições de pesquisa e de ensino superior, nas temáticas relevantes do trabalho com os adolescentes.

VI- Apoiar atividades de capacitação profissional, facilitando as chances de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.

VII- Promover e assessorar ações e projetos direcionados aos adolescentes em parceria com entidades comunitárias.

§ 2º Para a realização das finalidades previstas neste artigo, e o pleno desenvolvimento de suas ações, poderá a ONG Tudo Pelo Social firmar convênios, contratos ou outras formas de cooperação técnica, econômica ou financeira com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação pertinente.

Art 3º - O prazo de duração da ONG Tudo Pelo Social é por tempo indeterminado.

Art 4º A ONG Tudo Pelo Social será regida pelas seguintes normas:

I. Pela lei nº 10.406/02, novo Código Civil;

II. Pela lei nº 9608/98;

III. Pelo presente Estatuto;

IV. Pelo Regimento Interno; e

V. Pelas deliberações das Assembleias.

CAPITULO II SEÇÃO I DOS SOCIOS

Art 5º A ONG Tudo Pelo Social será composto das seguintes categorias de associados:

I. Associados fundadores;

II. Associados honorários;

III. Associados contribuintes; e

IV. Associados beneméritos.

§ 1º São associados Fundadores todos aqueles que subscreveram a Ata de Constituição da ONG Tudo Pelo Social.

§ 2º Poderão ser associados honorários personalidades de destaque no desenvolvimento da Educação, da Cultura, da Assistência Social, da Filantropia e do Voluntariado, de modo especial em Pernambuco.

§ 3º Poderão ser associados contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com uma taxa mínima mensal, em benefício da ONG Tudo Pelo Social, e que preencham os requisitos previstos no Regimento Interno da Entidade.

§ 4º: Poderão ser associados beneméritos pessoas que tenham prestado relevantes serviços em prol da ONG Tudo Pelo Social e, quer por sua participação nas atividades da associação de interesse da instituição, quer pela execução do projeto apoiando o desenvolvimento dessas atividades e outras formas de colaboração, permitam o perfeito desenvolvimento das atividades do Grupo, alcançando os objetivos inseridos no artigo 2º.

§ 5º: Os associados honorários e os beneméritos serão escolhidos por indicação de um dos membros dos Órgãos da ONG Tudo Pelo Social, mediante aprovação em Assembleia Geral e a entrega do correspondente diploma será realizada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, em sessão solene especialmente convocada.

§ 6º: Os associados honorários e beneméritos não possuem direito a voto em Assembleias da ONG Tudo Pelo Social.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art 6º - São direitos assegurados aos associados:

I. A participação nas Assembleias Gerais e quaisquer outras reuniões cujo objetivo seja a deliberação de assuntos referentes a ONG Tudo Pelo Social, observado o disposto no parágrafo sexto do Artigo anterior.

II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que preenchidos os requisitos normativos.

Art 7º - São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições previstas neste Estatuto, Regimento Interno e outras normas referentes a ONG Tudo Pelo Social. Responder pelas obrigações contraídas pela ONG Tudo Pelo Social, dentro da sua esfera de atribuições.

Art 8º - A exclusão dos associados só será admissível por justa causa, através de decisão exclusiva da Diretoria Executiva da ONG Tudo Pelo Social por maioria absoluta, antecedida do devido processo administrativo, previsto no Regimento Interno da Entidade, no qual foi assegurado ao associado ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único: Da decisão que decretar a exclusão do associado, pela Diretoria Executiva da Tudo Pelo Social, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, na forma do Art 57 do C/C 2002.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 9º - A estrutura organizacional básica da ONG Tudo Pelo Social, será integrada pelos seguintes Órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

Art 10 - As competências, organizacionais e disciplinares, relacionadas ao funcionamento, a forma de gerenciamento e os cargos e funções que compõem a estrutura dos Órgãos da Tudo Pelo Social serão definidos no Regimento Interno da Entidade.

SEÇÃO II DOS RECURSOS HUMANOS

Art 11 – O quadro de pessoal da ONG Tudo Pelo Social poderá ser operacionalizado por serviço voluntário, previsto no Art 1º da Lei 9608/98, obedecendo o cronograma de atividades previsto no Regimento Interno da Entidade.

Parágrafo único: os voluntários, componentes do referido quadro, celebrarão um Termo de Adesão, o qual disporá sobre o objeto e as condições do serviço a ser executado.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO COLEGIADO

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 12 – A Assembleia Geral, órgão colegiado e soberano da Entidade, constituída dos sócios contribuintes e fundadores, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, que se reunirá ordinariamente no primeiro mês de cada ano civil para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas pela ONG Tudo Pelo Social e do plano de atividade previsto para o ano em curso, e extraordinariamente para assuntos julgados necessários.

Art 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos de alta relevância, por convocação do(a) Coordenador(a)-Geral, pelo Conselho Fiscal, bem como de requerimento por escrito de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados em gozo de seus direitos.

§ 1º – Nas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral somente serão tratados os assuntos constantes da respectiva pauta.

§ 2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo, desde que de forma estatutária.

Art 14 – Far-se-á a convocação da Assembleia Geral mediante Edital afixado no Quadro de avisos da ONG Tudo Pelo Social, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo casos de urgência, o que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art 15 – A Assembleia Geral extraordinária compete privativamente:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir membros dos Órgãos da ONG Tudo Pelo Social. Aprovar as contas;
- IV. Aprovar e/ou alterar o Estatuto Social da ONG Tudo Pelo Social

V. Aprovar a extinção da ONG Tudo Pelo Social e a destinação do seu patrimônio Social; e
VI. Quaisquer outros assuntos julgados de interesse da ONG Tudo Pelo Social

§ 1º: A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados contribuintes quitos com suas obrigações e associados fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número de associados contribuintes e fundadores.

§ 2º: Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA (ADMINISTRATIVA)

SEÇÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 16 – A Diretoria Executiva da ONG Tudo Pelo Social

- I. Coordenador(a)-Geral;
- II. Vice-Coordenador(a);
- III. 1º Secretário(a);
- IV. Tesoureiro(a).

§ 1º - Os cargos da diretoria serão ocupados por associados contribuintes e fundadores, no gozo de seus direitos, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, mediante votação da maioria absoluta de seus membros, homologados pela mesma, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - Compete à Diretoria Executiva, como Órgão de execução e de administração, cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno, além do que:

- a) Fixar o âmbito de atuação da Entidade para o cumprimento de seus objetivos e assim como, sobre os meios necessários para atingi-los;
- b) Definir diretrizes, estratégias e fixar metas anuais, para a aplicação do orçamento da Entidade;
- c) Aprovar o Regimento Interno do Tudo Pelo Social e suas alterações.

§ 3º - A Diretoria Executiva da ONG Tudo Pelo Social se reunirá mensalmente, sempre no dia que melhor lhe convier, para discutir o funcionamento da Entidade, podendo deliberar ainda de assuntos que forem de interesse da mesma.

Art 17 – Compete ao(a) Coordenador(a)-Geral:

- I. Fiscalizar o cumprimento criterioso deste Estatuto, e do Regimento Interno, das Normas e das decisões provenientes da Assembleia Geral da ONG Tudo Pelo Social, recomendando providências necessárias para a sua maior eficiência e expansão;
- II. Encaminhar os relatórios de gestão anual (prestação de contas), nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do ano civil, ao Conselho Fiscal;
- III. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome da ONG Tudo Pelo Social;
- IV. Exercer a administração financeira dos recursos da instalação, autorizando despesas, promovendo o pagamento de obrigações, assinando, emitindo e endossando cheques, movimentando contas bancárias, entre outras atividades correlatas, tudo conjuntamente com o(a) tesoureiro(a);
- V. Assinar acordos, convênios e contratos, conjuntamente com o(a) Tesoureiro(a), com outras instituições, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, empresas particulares, que visem o bem comum e os interesses do Grupo no alcance dos seus objetivos;
- VI. Representar a ONG Tudo Pelo Social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII. Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VIII. Assinar os diplomas dos sócios honorários e beneméritos e os certificados dos sócios contribuintes;
- IX. Dirigir, coordenar e controlar as atividades da ONG Tudo Pelo Social, expondo a situação da entidade junto à Assembleia Geral, bem como traçar as diretrizes gerais das ações do Grupo;
- X. Excluir, punir, admitir, readmitir sócios, autorizado previamente por todos os integrantes da Diretoria Executiva, observado o disposto no Art 57 do C/C 2002 e neste Estatuto;
- XI. Aceitar contribuições e doações em nome da ONG Tudo Pelo Social;
- XII. Contratar e demitir na forma da legislação vigente, o pessoal da ONG Tudo Pelo Social, e ainda firmar contrato de prestação de serviços com técnicos em áreas específicas quando for o caso.

§ 1º - Compete ao(a) Vice-Coordenador(a) substituir o(a) Coordenador(a) Geral na sua ausência e impedimentos, coordenar a entidade em conjunto com o(a) Coordenador Geral, nos termos do art 17, bem como colaborar com o Grupo sempre que se fizer necessário.

§ 2º - Quando a ausência do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Vice-Coordenador(a), por



faltas e impedimentos, for superior a 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral escolherá um(a) novo(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), que serão nomeados e seus mandatos perdurarão até a conclusão do mandato anterior ou retorno da coordenação.

Art 18 – A Coordenação-Geral da ONG Tudo Pelo Social será exercida por um(a) associado contribuinte-fundador(a), indicado(a) em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do § 1º do Art 16.

Art 19 – O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) estão sujeitos à perda do cargo, observado o disposto no § 2º do Art 15, quando no exercício de suas funções infringirem as normas legais, regulamentadoras e contratuais que disciplinam o funcionamento do Tudo Pelo Social, ou que, no curso de sua gestão adotem procedimentos temerários ou que causem danos diretos ou indiretos à Entidade, ou prejudiquem seus interesses perante terceiros.

Art 20 – Compete ao(à) Secretário(a):

- I. Confeccionar atas, ofícios e outros expedientes necessários aos trâmites administrativos da Entidade;
- II. Organizar e arquivar a documentação recebida e expedida pela ONG Tudo Pelo Social, juntamente com os livros contábeis;
- III. Elaborar em conjunto com os demais membros da Diretoria o relatório anual de atividades e de movimentação financeira.

Art 21 – Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- I. Controlar o fluxo de caixa da Entidade, sendo o responsável pela manutenção do equilíbrio entre as receitas realizadas e as despesas fixadas.
- II. Atuar, conjuntamente com o(a) Coordenador(a), para a autorização de despesas, pagamento de obrigações, assinar, emitir e endossar cheques, assinar acordos, convênios e contratos.
- III. Efetuar a prestação de contas, a cada 04 (quatro) meses, ao Conselho Fiscal, e a cada ano, à Assembleia Geral.
- IV. Manter atualizados em conformidade com a legislação pertinente, os livros contábeis.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

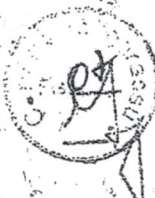
SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL

Art 22 – O Conselho Fiscal é Órgão de controle e fiscalização da Entidade, sendo composto de 03 (três) membros escolhidos entre os associados fundadores/contribuintes da ONG Tudo Pelo Social para mandato de 02 (dois) anos, através de eleição em Assembleia Geral, conjuntamente com a eleição da Diretoria Executiva, e na forma prevista no § 1º do Art 16.

Parágrafo Único: Serão escolhidos 03 (três) membros, no mesmo processo de escolha previsto no Caput deste Artigo, para a suplência da composição do Conselho Fiscal.

Art 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Controlar e fiscalizar as movimentações financeiras da Diretoria;
- II. Apreciar a prestação de contas realizada pela tesouraria, no prazo de 15 (quinze) dias, após a sua apresentação, devendo, caso julgar necessário, requerer modificações, seja como pauta em Assembleia Geral extraordinária ou mediante expediente ao Órgão de Direção Executiva;
- III. Solicitar ao Órgão competente, os documentos que se fizerem necessários para o esclarecimento de comprovação de receitas e despesas.



TÍTULO II DO PATRIMONIO E DOS RECURSOS

CAPÍTULO I DO PATRIMONIO

Art 24 – Constitui o patrimônio da ONG Tudo Pelo Social

- I. Bem imóvel destinado a sua sede;
- II. Bens móveis que compõem o seu acervo;
- III. Donativos ou legados que lhe forem destinados;
- IV. Saldos financeiros; e
- V. Outros bens que, a qualquer título, venham a ser incorporados ao seu patrimônio.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido e o seu acervo patrimonial disponível serão transferidos para uma Entidade congênere, a ser decidida pela Coordenadoria Geral e Assembleia Geral, na forma do Art 61 do C/C 2002.

Art 25 – O patrimônio da ONG Tudo Pelo Social não poderá ser desviado para outros fins que não os previstos neste Estatuto e no Regimento Interno

CAPÍTULO II SEÇÃO DOS RECURSOS

Art 26 – A receita da ONG Tudo Pelo Social será proveniente de:

- I. Auxílio e subvenções de Órgãos e Entidades públicas e privadas;
- II. Contribuições, taxas, mensalidades e multas;
- III. Do produto líquido de promoções e eventos realizados em benefício do Tudo Pelo Social;
- IV. Quaisquer outras fontes, desde que compatíveis com este Estatuto e com o Regimento Interno;

Art 27 – As despesas da ONG Tudo Pelo Social serão realizadas, de acordo com suas reais necessidades e de forma programada, a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento, em conformidade com o Art 16, § 2º, b).

SEÇÃO II DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art 28 – O exercício financeiro da Entidade coincidirá como ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: Findo o citado exercício será procedida a elaboração do balanço patrimonial, para verificação da situação contábil da Entidade.

CAPÍTULO III DA PENALIDADE

Art 29 – O associado que cometer falta grave, ou qualquer ato que ponha em risco os associados, o patrimônio da associação ou ainda, que perturbe as atividades, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão do quadro social, na forma do Art 8º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DA REFORMA DO ESTATUTO

Art 30 – A reforma do Estatuto Social somente poderá ocorrer, mediante deliberação do voto concorde de 2/3 dos presentes da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme o disposto no § 2º do art 15.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art 31 – A dissolução da Associação somente poderá ser deliberada mediante voto concorde do 2/3 dos presentes em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo dela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

Igarassu-PE, 10 de Dezembro de 2010

Edite Regina de Holanda
Edite Regina de Holanda
Coordenadora Geral
CPF 358.524.884-53
RG 3.791.755
End. Rua Sebastião C. Silva, 434 B
Cruz do Rebouças - Igarassu PE
CEP 53.630.268 Fone: (51) 3545.3989

Isabella Barros de Magalhães Tenório
Isabella Barros de Magalhães Tenório
Assessora Jurídica
OAB/PE 19.282

CARTÓRIO DE IGARASSU/PE OFÍCIO ÚNICO

Rua Joaquim Nabuco, n.º 105 – Centro

Igarassu-PE - CEP n.º 53.610.070

Telefones: (81) 3543-0073 / (0013)

Bel. Hélio Guido Castro Santoianni

TABELIÃO

1º Bel. Manuel José da Silva Filho

2º Carlos Frederico Moura Santoianni

3º Ana Cláudia Santos Lima

4º Flávio do Nascimento Alves

SUBSTITUTOS

José Antônio de Oliveira

Maria de Fátima Santoianni Guerra

Suane Kenya do Nascimento

Escreventes Autorizados

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Joaquim Nabuco, 105 - IGARASSU-PE

Telefax : (081) 543-0073 / 543-0013

Título Protocolado sob. n.: 10.013-P

no Livro A, REGISTRADO no Livro A

sob n.: 00.443-J, em 14 jan. 2011.

o que certifico e dou fe.

Oficial / Substituto do RTD

REGIONAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
Ato Notarial
ou de Registro

ABX088453



ATA DE FUNDAÇÃO DA "ONG TUDO PELO SOCIAL".

Eleição da Diretoria 2010 - 2012

Aos 10 dias de Dezembro do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, na rua Projetada numero 22 com a presença dos fundadores, membros efetivos: (*Edite Regina de Holanda, Solteira, Profissão, Vendedora - Luciana Suelen de Souza, Solteira, Profissão Secretária - Sadraque Luiz de Araujo, Solteiro Profissão, Comerciante - Severino Luiz do Monte Junior Solteiro, Profissão, Supervisor de Trafego.*), foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da ONG TUDO PELO SOCIAL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2010 - 2012; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2010 - 2012. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Severino Luiz do monte Junior que, aceitando o encargo, convidou o senhor Sadraque Luiz de Araujo para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ONG TUDO PELO SOCIAL, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2010 - 2012. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Coordenador Geral: *Edite Regina de Holanda*; Vice Coordenador: *Luciana Suelen de Souza*, Secretario *Severino Luiz do Monte Junior* Tesoureiro *Sadraque Luiz de Araujo* Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: (*Jhonatas Belmiro Leite Mendes Solteiro Profissão - Guia Turístico - Sueli Maria de Oliveira Solteira Estudante - Ivaldo Pereira da Paz Profissão Vigilante*). Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Igarassu, para as finalidades de direito.

CARTÓRIO DE IGARASSU/PE
OFÍCIO ÚNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

Ato Notarial
ou de Registro

Rua Joaquim Nabuco, n.º 105 - Centro
Igarassu-PE - CEP n.º 53.610.070
Telefones: (21) 2643-0073 - (0013)

Helio Guido Centro Santoianni
TABELÃO

- 1º Bel. Manuel José da Silva Filho
- 2º Carlos Frederico Moura Santoianni
- 3º Ana Cláudia Santos Lima
- 4º Flávio do Nascimento Alves

SUBSTITUTOS

José Antônio de Oliveira
Maria de Fátima Santoianni G
Suane Kenya do N
Escreventes

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Joaquim Nabuco, 105 - IGARASSU-PE
Telefax : (081) 543-0073 / 543-0013
Título Protocolado sob. n.: 10.013-P
no Livro A. REGISTRADO no Livro : A-
sob n.: 00.443-J, em 14 jan 2011.
o que certifico e dou fe.
Oficial / Substituto do RPD



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Igarassu, 05 de outubro de 2011.

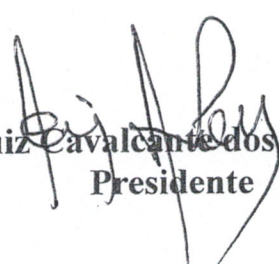
Ofício/CMI/ Nº 115/2011.

Senhor Prefeito,

Considerando o não posicionamento por parte de V. Exa., com relação a sanção ou veto do Projeto de Lei Nº 2.758/2011, de autoria do Vereador José Carlos da Silva, que Reconhece de Utilidade Pública a ONG TUDO PELO SOCIAL em Igarassu e dá outras providências, aprovado por esta Casa Legislativa e remetido a Prefeitura em 15 de abril de 2011.

Considerando o que dispõe o Art. 36, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, levo ao conhecimento de V. Exa., que tomamos a iniciativa de Promulgar o Projeto de Lei acima citado, conforme cópia em anexo, como preceitua a legislação em vigor.

Sem mais para o momento, atenciosamente, firmo-me


Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente

Exmo. Sr.
Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito de Igarassu - PE
NESTE